



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.909/2023

Em 30 de Outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária e a remuneração do Contrato Administrativo nº 31/2023 de Farmacêutico, autorizado pela Lei Municipal nº 1.833/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária e a remuneração do Contrato Administrativo nº 31/2023 de Farmacêutico, autorizado pela Lei Municipal nº 1.833/2023 de 03 de Fevereiro de 2023, passando a carga horária de **20 para 40 horas semanais**, ficando também alterada a remuneração proporcionalmente a carga horária, passando esta a ser de **R\$ 6.190,54 (seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais.

Art. 2º As alterações dispostas no artigo anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao referido contrato, passando a valer apenas após a formalização do referido termo.

Art. 3º Os demais dispositivos previstos na lei que autorizou a contratação dispostas nos artigos antecedentes permanecem inalterados.

Art. 4º As alterações previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 30 de Outubro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Torna-se necessária a ampliação da carga horária do profissional farmacêutico contratado para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Município e junto ao Programa de Práticas Integrativas do Município.

O Município criou o Programa Municipal de Práticas Integrativas através da Lei Municipal nº 1.595/2019, assim, necessária a ampliação da carga horária do profissional contratado que está atuando como coordenador do programa e assim auxiliar a difundir e ampliar o atendimento da população junto ao Programa PICS no Município.

Destacamos que referido Programa é de extrema importância e o desenvolvimento está trazendo benefícios à população, pois atuam nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICs são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sendo assim, torna-se necessário o aumento da carga horária do servidor que está coordenando o referido programa.

Em sendo assim, submetemos a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**